

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

PORTARIA Nº 020/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Nomeia o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação para o exercício de 2023 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os dispositivos na Lei nº 14.133/2021, que dispõe acerca do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio no desempenho das funções essenciais à execução dos processos de licitação e contratação pública no âmbito do Poder Legislativo do Município de Canápolis no decorrer do exercício de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Canápolis no exercício de 2023, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º Os processos licitatórios serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:

I - Agente de Contratação: **ANTÔNIO FÁBIO DA PAIXÃO SILVA**,

II - Comissão de Contratação:

a) **ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA**,

b) **GIUMAR FRANCISCO DA SILVA**,

c) **NIVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA**,

§ 2º Nas licitações e contratações diretas, os agentes públicos indicados no § 1º deste artigo constituirão a Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 2º Tanto a Comissão de Contratação quanto o Agente de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, consultorias e assessorias, bem como do controle interno para desempenho das funções essenciais à execução dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário que não estejam previstas na nova norma em vigor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-BAHIA, 01 DE MARÇO DE 2023.


ALBÉRICO DE MORAES MENDES
PRESIDENTE

ATOS OFICIAIS
